



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.445**

de 14 de outubro de 2003

( Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal )

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Código	Proj/Ativ.	Especificação	Valor R\$
01		<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
010100		Corpo Legislativo	
01031000102002	02	Manutenção da Unidade	
3.3.90.00		Aplicações Diretas	20.000,00
01031000101001	01	Manutenção da Unidade	
4.4.90.51		Manutenção e Ampliação do Prédio	50.000,00
01031000101002	02	Manutenção da Unidade	
4.4.90.52		Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

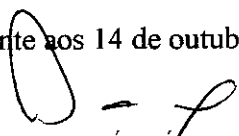
Código	Proj/Ativ.	Especificação	Valor R\$
01		<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
010100		Corpo Legislativo	
01031000102002	02	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11		Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil	80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de outubro de 2003

  
ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 14 de outubro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

  
ROGÉRIO JOSÉ DALIO  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente-Substituto